

Despesas Correntes**經常開支**

04-00-00-00	-----	Transferências Correntes 經常轉移	
04-03-00-00-12	-----	Assistência a desempregados pela verba atribuída nos termos da cláusula terceira da revisão do contrato de jogos de 23/07/97	\$ 52.500.000,00
		以根據博彩合同23/07/97之修訂版之第三條款規定而給予之款項援助失業人士	

Despesas de Capital**資本開支**

09-00-00-00	-----	Operações financeiras 財政活動	
09-01-00-00	-----	Activos financeiros 財務資產	
09-01-01-00	-----	Titulos a curto prazo 短期證券	
09-01-01-01	-----	Aplicações para fundo de capitalização	\$ 30.000.000,00
		用作資本化之基金	

Fundo de Segurança Social, em Macau aos 9 de Novembro de 1998. — O Conselho de Administração. — *Ezequiel Albuquerque Ferreira — Fung Ping Kuen — Chan Weng Kuong — Leong Song — Maria Fátima S. dos Santos Ferreira.*

一九九八年十一月九日於澳門社會保障基金

行政委員會：易啟智——馮炳權——陳榮光——梁宋——飛迪華

Portaria n.º 244/98/M

訓令 第244/98/M號

de 30 de Novembro

十一月三十日

O Centro Cultural de Macau constitui, do conjunto dos empreendimentos actualmente em curso, aquele que se espera vir a marcar de forma mais significativa a vida cultural do Território, fazendo parte do projecto de arranjos exteriores um conjunto escultórico que visa valorizar a integração do parque com o rio que o envolve.

João Cutileiro é um dos escultores contemporâneos mais conceituados e de maior projecção internacional, daí que se justifique plenamente a integração, nos arranjos exteriores do CCM, de um grupo escultórico por si concebido e realizado.

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º — 1. É adquirido ao escultor João Cutileiro um grupo escultórico a instalar nos arranjos exteriores do Centro Cultural de Macau.

2. O transporte do grupo escultórico, bem como o seguro, até Macau e a sua montagem no local são da responsabilidade do escultor.

Artigo 2.º A instalação do grupo escultórico deve estar concluída até ao final do mês de Fevereiro de 1999.

Artigo 3.º — 1. O encargo total resultante da aquisição deste grupo escultórico é de MOP 3 069 000,00 (três milhões e sessenta e nove mil patacas).

在現階段進行的一系列大型建設，其中澳門文化中心可更積極地推動澳門的文化事業。而一組雕塑是文化中心外圍整治計劃的一部分，目的是整合公園與沿海景觀。

João Cutileiro 為當代聲名顯赫及具國際影響力的雕塑家之一，因此，在澳門文化中心外圍設置一組由其構思和製作的雕塑甚為適宜。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項賦予之權能，下令：

第一條——一、向 João Cutileiro 取得一組設於澳門文化中心外圍之雕塑。

二、雕塑家負責將該組雕塑送抵澳門的運輸和保險，並負責安裝。

第二條——雕塑之安裝最遲至一九九九年二月應完成。

第三條——一、購買該組雕塑之費用為澳門幣三百零六萬九千元。

2. Os pagamentos são faseados da seguinte forma:

a) MOP 920 700,00 (novecentas e vinte mil e setecentas patacas), correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, com a publicação da presente portaria;

b) MOP 1 227 600,00 (um milhão, duzentas e vinte e sete mil e seiscentas patacas), correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total, com o conhecimento de embarque do grupo escultórico para Macau;

c) MOP 920 700,00 (novecentas e vinte mil e setecentas patacas), correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, após a finalização da montagem do grupo escultórico no local definitivo.

Artigo 4.º — 1. O escultor garante o exacto e pontual cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 1.º e no artigo 2.º mediante apresentação de garantias bancárias sucessivas, emitidas por estabelecimento autorizado a exercer a actividade no Território, respectivamente de valor igual a cada um dos dois primeiros pagamentos referidos no artigo anterior.

2. A libertação das garantias bancárias referidas no número anterior é feita com a recepção provisória do grupo escultórico.

3. Na data de libertação das garantias bancárias, a que se refere o n.º 1 do presente artigo, o escultor apresenta uma garantia bancária, emitida por estabelecimento autorizado a exercer a actividade no Território, correspondente a 10% (dez por cento) do encargo total, que é libertada com a recepção definitiva do grupo escultórico.

Artigo 5.º — 1. O encargo, relativo a 1998, no montante de MOP 2 148 300,00 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil e trezentas patacas) é suportado pela verba inscrita no capítulo 40 — Investimentos do Plano, código económico 07.03.00.00.02, subacção 7.010.64.27, do Orçamento Geral do Território para o corrente ano.

2. O encargo, relativo a 1999, no montante de MOP 920 700,00 (novecentas e vinte mil e setecentas patacas), é suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento Geral do Território para o ano de 1999.

Governo de Macau, aos 26 de Novembro de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 245/98/M

de 30 de Novembro

Nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Governador manda:

Artigo 1.º São delegadas no Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, dr. Jorge Alberto da Conceição Hagedorn Rangel, as competências próprias do Governador, no que se refere a funções executivas, relativamente ao Gabinete de Coordenação da Cerimónia de Transferência, criado pelo Despacho n.º 105/GM/98, de 13 de Novembro.

二、款項按下列分段支付：

a) 本訓令公布後支付總金額百分之三十即澳門幣九十二萬零七百元；

b) 收到雕塑付運澳門的文件後支付總金額百分之四十即澳門幣一百二十二萬七千六百元；

c) 雕塑在指定地點安裝妥當後支付總金額百分之三十即澳門幣九十二萬零七百元。

第四條——一、為保證確實及按期履行第一條第二款和第二款條的規定，雕塑家以連續方式提交經核准在本地區從事活動之機構發出的銀行擔保，其金額相等於上條所述首期和二期款項。

二、經臨時收取該組雕塑後，得免除上款所指之銀行擔保。

三、在免除本條第一款所述銀行擔保當日，雕塑家需遞交由經核准在本地區從事活動之機構發出相等於總金額百分之十的銀行擔保，經確定收取該組雕塑後得免除該擔保。

第五條——一、一九九八年的負擔澳門幣二百一十四萬八千三百元，由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」中經濟編號07.03.00.00.02、項目7.010.64.27的撥款支付。

二、一九九九年之負擔澳門幣九十二萬零七百元，由登錄於本地區一九九九年總預算之有關撥款支付。

一九九八年十一月二十六日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第245/98/M號

十一月三十日

總督根據《澳門組織章程》第十七條第四款及八月十一日第85/84/M號法令第三條之規定，下令：

第一條——將總督對移交大典統籌辦公室之執行職能權限授予行政、教育暨青年事務政務司黎祖智，該辦公室係透過一九九八年十一月十三日第105/GM/98號批示成立。